PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL

CEP 37.997 – ESTADO DE MINAS GERAIS

.LEI Nº 534 DE 31 DE AGOSTO DE 1987.

"Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, APROVA e eu, AGOSTINHO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica aberto no Serviço de Contabilidade um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cz$1.600,000,00 (Hum milhão e seiscentos mil cruzados), destinado a acobertar despesas com as seguintes dotações do orçamento em vigor:

2. EXECUTIVO

2.2- SECRETARIA

3.1.1.1- Pessoal Civil..... 100.000,00

2.3- FINANÇAS

3.1.1.1- Pessoal Civil..... 500.000,00

2.4- EDUCAÇÃO E SAÚDE

3.1.1.1- Pessoal Civil..... 600.000,00

2.5- OBRAS E SERVIÇOS

3.1.1.1- Pessoal Civil..... 400.000,00

TOTAL..... 1.600.000,00

Art. 2º)- Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, serão utilizados recursos oriundos do superávit financeiro do corrente exercício.

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 31 de agosto de 1987

AGOSTINHO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

DIVINO NECO DE OLIVEIRA
Of. Administrativo